

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x - DETM_{il}
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA
(C Instr A Cos/1934)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

-	UG 1	ESACOSAAE
-	UG 2	1º GAAAE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES				TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1		UG 2					
			M Í N	M Á X	M Í N	M Á X				
01	Desodorizador em pedra para vaso sanitário	Und	72	576	72	576	1152	R\$ 2,73	R\$ 3.144,96	SIM
02	Sabão em pó 1kg	Und	20	120	20	120	240	R\$ 9,77	R\$ 2.344,80	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES				TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1		UG 2					
			M Í N	M Á X	M Í N	M Á X				
3	Sabonete em pedra 90g	Und	36	72	36	72	144	R\$ 2,97	R\$ 427,68	SIM
4	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração 12 a 25%, forma farmacêutica spray	Und	18	36	18	36	72	R\$ 28,27	R\$ 2.035,44	SIM
5	Lixeira plástica capacidade 10 litros	Und	10	50	10	50	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00	SIM
6	Pasta para limpeza pote 500gr	Und	20	240	20	240	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00	SIM
7	Papel higiênico 30mx10cm folha dupla picotado	Und	20	480	20	480	960	R\$ 7,53	R\$ 7.228,80	SIM
8	Toalha papel interfolhas cor branca pacote com 1250 folhas p/ WC	Und	20	120	20	120	240	R\$ 21,33	R\$ 5.119,20	SIM
9	Saco de lixo 40 l reforçado, fardo com 100 unidades	Und	10	30	10	30	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80	SIM
10	Saco de lixo 60 l reforçado, fardo com 100 unidades	Und	10	30	10	30	60	R\$ 43,67	R\$ 2.620,20	SIM
11	Saco de lixo 100 l reforçado, fardo com 100 unidades	Und	10	60	10	60	120	R\$ 106,67	R\$ 12.800,40	SIM
12	Saco de lixo 200 l reforçado, fardo com 100 unidades	Und	10	60	10	60	120	R\$ 143,00	R\$ 17.160,00	SIM
13	Vassoura cerdas pêlo sintético 40 cm	Und	36	72	36	72	144	R\$ 25,83	R\$ 3.719,52	SIM
14	Vassoura de piaçava tipo gari 40 cm	Und	42	84	42	84	168	R\$ 32,33	R\$ 5.431,44	
15	Vassoura de piaçava lata 15 cm	Und	36	72	36	72	144	R\$ 13,33	R\$ 1.919,52	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES				TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1		UG 2					
			M Í N	M Á X	M Í N	M Á X				
16	Vassoura para vaso sanitário	Und	10	60	10	60	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60	SIM
17	Rodo de madeira com 40 cm	Und	10	60	10	60	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40	SIM
18	Papel toalha 19x21,5cm p/ frituras pacote com 02 rolos	Und	10	100	10	100	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00	SIM
19	Detergente para uso em geral, bombona com 5 litros	Und	20	200	20	200	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	SIM
20	Desinfetante para uso em geral, bombona com 5 litros	Und	20	200	20	200	400	R\$ 19,33	R\$ 7.732,00	SIM
21	Água sanitária frasco com 1 litro	Und	10	100	10	100	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00	SIM
22	Cloro/alvejante para uso diversos bombona com 5 litros	Und	10	100	10	100	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00	SIM
23	Sabonete líquido erva-doce bombona com 5 litros	Und	24	48	24	48	96	R\$ 42,67	R\$ 4.096,32	SIM
24	Cera incolor bombona com 5 litros	Und	12	36	12	36	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00	SIM
25	Cera líquida incolor perfumada 750 ml	Und	12	36	12	36	72	R\$ 11,50	R\$ 828,00	SIM
26	Desodorizador em aerossol 360 ml	Und	36	72	36	72	144	R\$ 15,73	R\$ 2.265,12	SIM
27	Limpador de vidro frasco com 500 ml	Und	10	100	10	100	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00	SIM
28	Limpador multiuso frasco com 500 ml	Und	20	120	20	120	240	R\$ 5,67	R\$ 1.360,80	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES				TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1		UG 2					
			M Í N	M Á X	M Í N	M Á X				
29	Esponja dupla face	Und	60	600	60	600	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00	SIM
30	Esponja lã de aço embalagem com 08 unidades	Und	20	200	20	200	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00	SIM
31	Palha de aço pacote com 01 unidade	Und	10	100	10	100	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	SIM
32	Lustra móvel frasco 200ml	Und	20	140	20	140	280	R\$ 4,60	R\$ 1.288,00	SIM
33	Pasta saponácea frasco 500ml	Und	36	72	36	72	144	R\$ 10,70	R\$ 1.540,80	SIM
34	Álcool etílico hidratado 92,0°	Und	20	100	20	100	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00	SIM
35	Ácido muriático limpa piso	Und	36	72	36	72	144	R\$ 11,57	R\$ 1.666,08	SIM
36	Soda cáustica pote com 500gm	Und	36	72	36	72	144	R\$ 14,90	R\$ 2.145,60	SIM
37	Pano para limpeza leve multiúso pacote com 5 unidades	Und	20	240	20	240	480	R\$ 6,90	R\$ 3.312,00	SIM
38	Desinfetante pinho 500mg	Und	36	72	36	72	144	R\$ 4,60	R\$ 662,40	SIM
39	Querosene lata 1 litro	Und	36	72	36	72	144	R\$ 27,33	R\$ 3.935,52	SIM
40	Inseticida aerosol 300ml	Und	12	144	12	144	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00	SIM
41	Refil 800ml para saboneteira dosadora	Und	18	36	18	36	72	R\$ 15,63	R\$ 1.125,36	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES				TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1		UG 2					
			M Í N	M Á X	M Í N	M Á X				
42	Vassoura para grama e jardim com 22 palhetas	Und	12	24	12	24	48	R\$ 43,33	R\$ 2.079,84	SIM
43	Pá coletora de lixo em latão com cabo de 50/60 cm	Und	12	36	12	36	72	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00	SIM
44	Pano de chão 42x60 cm para uso geral	Und	70	700	70	700	1400	R\$ 5,17	R\$ 7.238,00	SIM
45	Álcool em gel 500 ml	Und	10	60	10	60	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	SIM
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 149.960,60		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea é responsável por ministrar o Curso de Artilharia Antiaérea para Oficiais, Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos, Curso de Operador de Radar e o Curso de Operador de Alvos Aéreos para Sargentos, além de diversos estágios na área de defesa antiaérea no âmbito do Ministério da Defesa. Desse modo, faz-se necessária a aquisição dos materiais descritos neste termo de referência a fim de que haja continuidade na manutenção da higiene e limpeza das instalações desta Organização Militar.

2.1.1. Nesse sentido, para atender a necessidade desta UG e evitar frequentes e futuras licitações, optou-se pela licitação na modalidade pregão eletrônico no sistema de registro de preços, tendo em vista que os recursos são descentralizados gradativamente ao longo do exercício financeiro. A aquisição, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2. O SRP enquadra-se nas hipóteses dos incisos do artigo 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista que o material pretendido, devido a sua natureza, não é possível prever exatamente seu quantitativo, pois necessita de aquisições frequentes e parceladas, e também poderá atender a mais de um órgão.

2.3. Atendendo ao inciso IV do artigo 9º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, foi estabelecidas as quantidades mínimas de cada pedido, visando obter preços mais favoráveis à administração. Foi também estabelecidas quantidades máximas, com base em relatórios de consumo de anos anteriores.

2.4. As quantidades mínimas e máximas foram estabelecidas pelo setor requisitante do material através de estimativas de consumo de anos anteriores, visando não haver uma variação fora da realidade no momento da aquisição e buscando a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Todos os itens contidos no termo referência são bens comuns e de padrões e especificações usuais de mercado, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-	ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	CIDADE	UF	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	E-MAIL
4.1	ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA	160312	RIO DE JANEIRO	RJ	Av Gen Benedito da Silveira 701, Deodoro, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 21.615-000 – Tel (21) 2457-4962	esacosaa.salc@hotmail.com
4.2	1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	160259	RIO DE JANEIRO	RJ	Av Gen Benedito da Silveira 675, Deodoro, Rio de Janeiro(RJ) – CEP 21.615-000 – Tel (21) 2457-4310	licitação.1gaaae@gmail.com

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, no Almoxarifado da Organização Militar, conforme endereços descritos na tabela acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de entrega do material.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ESACOSAAE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ,ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, fabricante, modelo, modelo de aplicação, precedência, prazo de garantia e validade do produto.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1 Serão exigidos os seguintes critério de sustentabilidade ambiental:

7.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Todos os itens do processo licitatório se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013. Sendo assim, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015.

BRUNO BRÁS DIAS ESTRELA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material da EsACosAAe

Cumprindo o previsto no Inciso II do artigo 9º do Dec 5.450/05, aprovo o presente Termo de Referência, por estar de acordo com legislação vigente, para atender as necessidades da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea e demais Órgãos Participantes.

MARIO CESAR SILVA MACHADO -Ten Cel
Ordenador de Despesas da EsACosAAe